



BOA VISTA

Quinta-feira
07 de Dezembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1038/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o que dispõe o Art. 133, combinado com o inciso II, do art. 122, inciso III, do art. 117 e de acordo com o art. 165, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida a exoneração do senhor César Gabriel Soares Viana Brito, ex-ocupante do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 852974, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em demissão, adotando como razões de decidir o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer nº 019/2023-PROADL, conforme o Processo nº 015741/2022.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1039/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Flávia Soares Braga Cantanhede, Guarda Civil Municipal, Matrícula 846662, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Ministério da Agricultura no Estado de Roraima, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Roraima, pelo período de 1 ano, a contar da data de sua nomeação naquele órgão, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 024030/2023.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1040/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto

no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Jane Dryelle Nobre Bernardo, Professora, Matrículas 28257 e 29053, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para continuar exercendo a Função de Técnica Especializada, código TJ/FC-5, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, pelo período de 1 ano, a contar de 30 de novembro de 2023, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 026595/2023.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1041/P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e, conforme o Documento NUP 438224/2023,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores, nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023.

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
953879	Flávia Alves Santos	26.2.2020	Assistente/Assistente Administrativo	A-1	A-2	15.10.2023
954533	Mannasses Melo da Silva	08.10.2020	Assistente/Cuidador	A-1	A-2	8.10.2023

Art. 3º Fica sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados nos artigos anteriores, realizado pelo Decreto nº 0803/P, publicado no DOM nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Ficam enquadrados os servidores mencionados nos artigos anteriores, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023, na Classe/Referência A-2, a contar de 27.9.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1.1.2023, nos termos do art. 109 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 4 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO DECRETO Nº 1041/P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORD.	MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	953879	Flávia Alves Santos	26.2.2020	52	56	53,5	56	58,5	59,5	335,5	55,9	SMEC	Assistente/Assistente Administrativo	5196/2022	15.10.2023
2.	954533	Mannasses Melo da Silva	08.10.2020	55	60	60	60	60	60	355,0	59,2	SMEC	Assistente/Cuidador	6454/2022	08.10.2023

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1042/P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 503720/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Celiane Mafra de Lima Araújo (a pedido)	Diretor Executivo do FMAS	-	FMAS	a contar de 1º.12.2023
Isabel Matos Bezerra Peixoto	Assistente Setorial	AS-11	SMEC	a contar de 6.11.2023

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
Sanderlan Oliveira de Souza	Assessor 5	AS-5	SMAG	a contar da data de publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 4 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1043/P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013135/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Patrícia Costa Fernandes, Professora, Matrícula nº 953703, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Patrícia Costa Fernandes, Matrícula nº 953703, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Patrícia Costa Fernandes, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953703, fica enquadrado na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 4 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1044/P, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025286/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Luciano de Albuquerque Cabral, Professor, Matrícula nº 28693, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 2 de julho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Luciano de Albuquerque Cabral, Matrícula nº 28693, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Luciano de Albuquerque Cabral, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28693, fica enquadrado na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 4 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1045/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025421/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, Professora, Matrícula nº 844892, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, Matrícula nº 844892, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 844892, fica enquadrada na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1046/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011303/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Lara Juliana Silva, Professora, Matrícula nº 130460, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Lara Juliana Silva, Matrícula nº 130460, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Lara Juliana Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130460, fica enquadrado na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constantes no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1047/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025444/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Viviane Paes Pinto, Professora, Matrícula nº 130805, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 2 de julho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Viviane Paes Pinto, Matrícula nº 130805, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Viviane Paes Pinto, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130805, fica enquadrado na Classe/Referência B-5, conforme tabela de vencimentos constantes no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1048/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025394/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Raimunda Maria Alves de Souza, Professora, Matrícula nº 28365, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 5 de julho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Raimunda Maria Alves de Souza, Matrícula nº 28365, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Raimunda Maria Alves de Souza, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28365, fica enquadrada na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1049/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 025249/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Leia Leiciene de Lima Aniceto, Professora, Matrícula nº 952046, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência III-3, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Leia Leiciene de Lima Aniceto, Matrícula nº 952046, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Leia Leiciene de Lima Aniceto, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 952046, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constantes no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1050/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011515/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Lilia Leite Guimarães, Professora, Matrícula nº 26364, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência I-8 para a Classe/Referência I-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Lilia Leite Guimarães, Matrícula nº 26364, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Lilia Leite Guimarães, ocupante do cargo de Professora - Em extinção, Matrícula nº 26364, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, conforme tabela de vencimentos constantes no Quadro 1, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1051/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009358/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Dione Marilyn Ramalho Pinheiro, Professor, Matrícula nº 28093, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento do servidor Dione Marilyn Ramalho Pinheiro, Matrícula nº 28093, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º O servidor Dione Marilyn Ramalho Pinheiro, ocupante do cargo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28093, fica enquadrado na Classe/Referência B-7, conforme tabela de vencimentos constantes no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1052/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Yasmin Araújo Pinto, do cargo efetivo de Assistente Cuidador, Matrícula nº 853152, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 025852/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1053/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Karen Marie Conrado Payette, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 846847, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 25 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 028027/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 1054/P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Devaney de Oliveira, do cargo efetivo de Cuidador, Matrícula nº 962055, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 027299/2023, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 086/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 440164/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora Geiza Kariny Souza de Azevedo Cruz, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 853480, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, a contar de 25 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

ADMISSÃO	1º AVAL.	2º AVAL.	3º AVAL.	4º AVAL.	5º AVAL.	6º AVAL.	TOTAL	MÉDIA
25.1.2019	74	74	80	80	79,5	80	467,5	77,9

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 087/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação, conforme o Documento NUP 481552/2023.

Boa Vista - RR, em 1º de dezembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 087/P, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	1º AVAL	2º AVAL	3º AVAL	4º AVAL	5º AVAL	6º AVAL	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	PROC.	DATA DA EFETIVAÇÃO
954073	Caio Henrique Alves Cruz	Técnico em Enfermagem	31.3.2020	77	78	80	80	80	80	475	79	7942/20	31.3.2023
954175	Emillia Conceição Gonçalves dos Santos	Enfermeiro	15.4.2020	63	63	73	73	73	73	419	70	8022/20	15.4.2023

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO N.: 00000.0.004059/2022
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Rosane Paixão de Moura Souza

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido

formulado pela servidora ROSANE PAIXÃO DE MOURA SOUZA, Auxiliar, matrícula n. 25.629, lotada na Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 9 (nove) anos 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO n.º: 00000.0.019168/2022
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Gylbenson Jean da Silva Viana

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n.º 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor GYLBENSON JEAN DA SILVA VIANA, matrícula n.º 277226, Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 06 (seis) anos e 24 (vinte e quatro) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROCESSO N.º 00000.0.021224/2023
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Maria de Fátima Oliveira Sousa

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n.º 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUSA, Professor, matrícula n.º 27444, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 8 (oito) anos 0 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, constante da CTC, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 180/2023 – SRP
Processo nº 008497/2023 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material permanente (eletroeletrônico) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 21/12/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira – Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 181/2023 – SRP
Processo nº 015216/2023 - SMEC

Objeto: Eventual contratação de empresa para serviços de locação de impressoras mensais, mediante instalação, suporte técnico e manutenções para o pleno funcionamento do equipamento e pagamento de páginas impressas, mediante fornecimento de suprimentos e insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SMEC e suas unidades (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 20/12/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 182/2023 - SRP
Processo nº 018573/2023 - AME

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão empresarial, na modalidade individual, para atender as empresas da zona urbana e rural de boa vista que são beneficiárias desta agência, conforme áreas de conhecimentos e especificações técnicas estão descritas neste termo de referência, para atender aos clientes atendidos pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 21/12/2023 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins da Silva
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 168/2023 - SRP
Processo nº 013038/2023 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 146 E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, comunica a quem interessar que após análise dos pedidos de Impugnações do Edital interpostas pelas empresas LOCAL MED COM. E LOC. DE EQUIP LTDA, GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, HOSPCOM EQUIP HOSPITALARES LTDA e ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, fulcrado no Parecer da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTES os pedidos do objeto das Impugnações. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados. Na oportu-

tunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira – Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 171/2023-SRP
Processo nº 019492/2023 – SMSP

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 146 E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, em virtude de questionamentos interposto neste certame, em atendimento ao Título 4, item 4.7 do edital até que os questionamentos sejam sanados. Sendo realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2437/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o inciso II do art. 55, combinado com os arts. 60 e 63, ambos da Lei Municipal 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023 e com base no teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista, constante no Processo nº 018862/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação funcional da servidora Lídia Maria Ferreira Medeiros, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853851, para que passe a exercer cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com sua limitação, pelo período de 180 dias, a contar de 3 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2438/2023-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo 5º, do art. 183, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o documento NUP 504067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os integrantes da Junta Médica Pericial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, designados através da Portaria nº 0574/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5853, de 26 de abril de 2023, a contar de 4 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar como integrantes da Junta Médica Pericial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, as servidoras

abaixo relacionadas, a contar de 4 de setembro de 2023.

MÉDICAS/ODONTÓLOGAS PERITAS

- Alina Soto Llanes - Membro
- Andiará Melo Maciel - Membro
- Dayse Helen T. Monteiro Peres - Membro
- Estela Luíza Teixeira Muniz - Membro
- Jennifer Pereira de Jesus - Membro
- Kátia Cilene Araújo - Membro

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

- Elisângela da Silva Sales - Membro
- Kelly Vasques Matos Rocha - Membro

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2439/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 497806/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos José de Sousa Silva Junior, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Coordenador, Símbolo AS-6, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição à servidora Aldinéia de Assis Sousa, em razão de usufruto de férias, no período de 18.12.2023 a 1º.1.2024.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.9.0066286/2023
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas
Assunto: Apuração de Sindicância Administrativa

DECISÃO

[...]

8. Desse modo, considerando o objeto de análise deste processo, bem como o princípio da razoabilidade e boa-fé, determino o ARQUIVAMENTO do expediente instaurado para apurar possível irregularidade na quantidade de dias sob atestado por parte da servidora ISABEL RITCHIE SOUZA CEZAR, Agente de Endemias, matrícula n. 911090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 137 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO NUP 9. 354153/2023
ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda
REQUERENTE: Maria Inez Nascimento Cadete da Silva

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, acolho o PARECER JURÍDICO n. 004/2022 – PROADL e INDEFIRO o pedido formulado pela servidora MARIA INEZ NASCIMENTO CADETE DA SILVA, matrícula n. 25496, Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos – Em Extinção, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que não preenche os requisitos estabelecidos no Art. 6º da Lei 7.713/1988..

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N.00000.9.403973/2023
ASSUNTO: Atualização de Anuênio
INTERESSADA: Maria Hiolanda Ferreira

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, com base no art. 8, inciso IX, da Lei 173, de 27 de maio de 2020, e art. 2, § 8º, da Lei Complementar nº 191, de 8 de Março de 2022, INDEFIRO o pedido de atualização por tempo de serviço (anuênio) à servidora MARIA HIOLANDA FERREIRA, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 25900, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N.00000.9.394667/2023
ASSUNTO: Atualização de Anuênio
INTERESSADA: Ciceró Dennys Sales Ferreira

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, com base no art. 8, inciso IX, da Lei 173, de 27 de maio de 2020, e art. 2, § 8º, da Lei Complementar nº 191, de 8 de Março de 2022, INDEFIRO o pedido de atualização por tempo de serviço (anuênio) ao servidor CICERO DENNYS SALES FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula n. 30110, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.0.011391/2022
Assunto: Exoneração
Requerente: Enrick Araújo Martins

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o cálculo das verbas indenizatórias devidas ao ex-servidor ENRICK ARAUJO MARTINS, Assistente-Cuidador Escolar, matrícula n. 957971, e a informação de que encontra-se com saldo negativo correspondente a valor irrisório para fins de cobrança junto a Administração Municipal, APLICADO o princípio da insignificância no caso em voga, motivo pelo qual deixo de efetuar a cobrança do valor devido.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021814/2023
ASSUNTO: 1º décimo de Incorporação de Gratificação
REQUERENTE: Elenice Oliveira Prado

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora ELENICE OLIVEIRA PRADO, Auxiliar/Aux. Serv. Div. - Em Extinção, matrícula n. 25403, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.025830/2022
Assunto: 1º décimo de Incorporação de Gratificação
Requerente: Kelly Petronilia Costa dos Santos

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, INDEFIRO o pedido de incorporação do 1º décimo de incorporação formulado pela servidora KELLY PETRONILIA COSTA DOS SANTOS, Auxiliar, matrícula n. 26785, lotada na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 025011/2023
ASSUNTO: Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Na Portaria nº 2373/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5992, de 24 de novembro de 2023,

Onde se lê: artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012;

Leia-se: artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012

Onde se lê: Comissão de Sindicância Administrativa

destinada a apurar, no prazo de 30 dias;

Leia-se: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 030810/2023

ASSUNTO: Designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Na Portaria nº 2385/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5993, de 27 de novembro de 2023,

Onde se lê: artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012;

Leia-se: artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012

Onde se lê: Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar, no prazo de 30 dias;

Leia-se: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias.

Boa Vista - RR, em 5 de dezembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 21893/2022/SMO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023

Objeto:

1.1 O presente termo aditivo de acréscimo é de R\$631.976,59 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que correspondem a 20,55% (vinte vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor do contrato ora aditado.

1.2 O presente termo aditivo de supressão é de R\$352.574,05 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), que corresponde a 11,46% (onze vírgula quarenta e seis por cento) do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 925724/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1082.423-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 025/2023

FIRMA: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.134.155/0001-93.

Providenciar a execução/prestação dos serviços,

objeto da Concorrência nº 007/2022-SRP, constante no Processo nº 2380/2022-SMO a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 779-SMO/SA/2022 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL TÉCNICO: Deusiana Ferreira Costa Gouveia, Engenheira Civil, CREA 0914660993.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Antonio Fernandes Alves Junior, Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia no município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR PARCIAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Segunda - Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2023.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Obras

Jânio Ribeiro Lopes
CPF nº 750.957.002-63
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 85/SMO/DPLAN/2023 - Processo nº. 22206/2022 - SMO, Publicada no D. O. M Nº 5995, de 29/12/2023.

Onde se lê: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do "PRAZO DO CONTRATO", do contrato ora aditado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/01/2023.

Leia-se: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do "PRAZO DO CONTRATO", do contrato ora aditado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/01/2024.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

Noélia Alves da Silva
Secretário Municipal de Obras-Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA 107/2023/SEMGES/ASSEPRO/GA

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ivaneide Ferreira da Silva - matrícula nº 44573 e Conceição dos Santos Rodrigues - matrícula nº 43048, para atuarem como Fiscais, bem como designar o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira - matrícula nº 958980, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 564 - SEMGES/ASSEPRO/2023, referente ao Processo nº 6306/2022/SEMGES, que tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa

especializada no fornecimento de materiais de consumo – Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 29 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
 Publique - se
 Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
 Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV

A Secretaria Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidatos (as) desclassificado c) Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A) e não comparecimento de Candidato (AS).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	###.###.942-72	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	DINAYARA SILVA DE SOUSA	###.###.052-55	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

Atenciosamente,

João Marcos de Souza Lima
 Gerente de Recursos Humanos

De acordo:

Gabriel Sousa de Paula
 Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;

- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal (www2.trf1.jus.br/)
- Comprovante de Qualificação cadastral esocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver,
- basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Larisse Vieira Normandia	###.###.212-73	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	Thalita Almeida Segundo de Lucena Ferreira	###.###.162-68	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

Atenciosamente,

João Marcos de Souza Lima
 Gerente de Recursos Humanos

De acordo:

Gabriel Sousa de Paula
 Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Município nº 5998, página nº 7, publicado no dia 04/12/2023, na publicação referente ao Extrato de Contrato nº 562/SMAAI/SOF/DÍVOF/2023, Processo Nº 027503/2022 – SMAAI.

Onde se lê: “Data da Assinatura: 28 de novembro de 2023”.

Leia-se: “Data da Assinatura: 29 de novembro de 2023”.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2023.

Guilherme Carneiro Adjuto
 Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 045/2023 - GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, THIA-GO FERNANDES AMORIM no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 128/P de 18 de Janeiro de 2023 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº

113/2022-GAB/SPMA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5766, em 16 de Dezembro de 2022, página 9.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO FERNANDES AMORIM, Secretário Municipal, cargo comissionado, como Autoridade Administrativa responsável pelo julgamento dos recursos dos processos administrativos ambientais desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do §3º do art. 124 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO FERNANDES AMORIM, Secretário Municipal, cargo comissionado, como Autoridade Administrativa responsável pelo julgamento dos recursos dos processos administrativos desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do §3º do art. 124 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 05 de Dezembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2023.1

Ao 27 (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro de 2023, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria nº 240 - SMST, de 14 de novembro de 2023, publicada no DOM 5989 de 21 de novembro de 2023.

As 14h o Sr. Jeferson de Almeida Silva, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

O presidente informou que após análise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de penalidades emitida pela Corregedoria da SMST, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ALDO FACCO	01996	INSPEÇÃO GERAL	02/12/1991	G-13	G-14	02/12/2017
MARINHO CAVALCANTE DA SILVA	2016	INSPEÇÃO GERAL	02/12/1991	G-14	G-15	02/12/2019
WILLIAMS JESUS NBZARENO LEITE MONTEIRO	2037	INSPEÇÃO DE ÁREA	13/01/1992	F-14	F-15	13/01/2022
ALDECI NUNES DE OLIVEIRA	2047	INSPEÇÃO DE ÁREA	04/05/92	F-14	F-15	04/05/2022
ALCIRLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO	846632	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ALEX ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	846633	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
AMALDO QUEIROZ SILVA	846635	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MAIA	846637	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANA LUIZA RIBEIRO SINDEAUX	846638	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
ANA PAULA SANTIAGO GONDIM	846639	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANDRÉIA GEORJANÁ CASTRO MESQUITA	846641	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ANIZIO TELES DE ARAÚJO NETO	846642	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
CRISTIANE MALCHER DA SILVA	846649	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
DANIEL SOUZA DA SILVA	846650	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
DARILENE DOS SANTOS SILVA	846651	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
DIEGO LIMA CRUZ	846654	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIANE FRANCISCA LIMA	846657	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIAS SOUZA DOS SANTOS	846658	2ª CLASSE	29/07/2015	B-02	B-03	29/07/2023
ELISANGELA RODRIGUES	846659	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ELIZENIO GUIMARÃES PEREIRA	846660	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	846662	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FRANCINEUDO SILVA MAGALHÃES	846663	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	846664	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
GABRIEL SILVA REBOUÇAS	846666	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
GIZELE DE SOUZA FRANÇA	886667	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
IVONEI MORAES MENDONÇA	846670	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JACKELINE LEAL HALIK	846671	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JANDER CLEYTON DE MEDEIROS TEIXEIRA	846672	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023

JEANE SILVA CAVALCANTE	846674	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JEFFERSON DO CARMO ARAÚJO	846675	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JEFFERSON CONEUNDES MOURA	846676	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JESSYKA DOS SANTOS PEREIRA	846677	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JOAQUIM ALEXANDRE PUENTES DE ARAÚJO	886678	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARRUDA ANDRADE	846679	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
KLEISE ANNE RODRIGUES DA CRUZ	846685	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
LEILIANE PEREIRA SILVA	846687	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
MARIA DE CALDAS RAMOS	846690	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
MOYSES SILVA LIMA	846692	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NAJLA FERNANDA SILVA ALMEIDA	886693	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NATÁLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	846696	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
NÁTASSIA GUIMARÃES VIEIRA	846699	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
POLIANE RODRIGUES CAMARGO	846704	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	846706	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RENATA ROSAS DE FIGUEIREDO BRASIL TEIXEIRA	846708	3ª CLASSE	29/07/2015	A-03	A-04	29/07/2023
ROGER ANTÔNIO DE LIMA PEREIRA	846709	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
ROMULO REBELO MENEZES	846710	2ª CLASSE	29/07/2015	B-04	B-05	29/07/2023
ROOT CLAY SILVA DE SOUZA	846711	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
RIJAN AMORIM FERNANDES	846695	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
SIDNEY SOUZA DA SILVA	846697	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WALBER TAVARES SILVA	846702	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WANDERSON FERREIRA DA CRUZ	846703	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
WENDELL DA SILVA SANTOS	846705	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023
YANNE THAYNA PAIVA DE SOUZA	846707	1ª CLASSE	29/07/2015	C-04	C-05	29/07/2023

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, às 16h30min, agradecendo o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 27 de novembro de 2023.

Jeferson de Almeida Silva
Presidente da Comissão

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente da Comissão

Cheyne Pontes Miranda
Secretário

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

Márcio Level Mesquita
Membro

Carla Paloma Brasil Almeida
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 26248/2023-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) da Ata de Registro de Preços, Pregão presencial sob o Sistema de Registro de Preço nº 053/2022/FETEC, decorrente do Processo Administrativo nº 0347/2022, Eventual Aquisição Água e Gelo, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Projetos Especiais-SMPE, cuja homologação foi a favor da Empresa INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.895.773/0001-07.

Boa Vista-RR, datado e assinado digitalmente.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 165/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da referida Lei, que a Promoção Funcional consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para

outra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 5 de dezembro de 2023.

**(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº XXX/2023

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	611	Dennis dos Santos Nunes	Fiscalização Fundiária	01/06/2016	C-4	D-4	27/11/2023
2	606	Diovânia dos Santos Silva	Fiscalização Fundiária	01/04/2016	C-4	D-4	28/11/2023
3	516	Erlana Pereira Lopes	Assistente Administrativo	16/09/2013	C-6	D-6	24/11/2023
4	492	Erinaldo da Silva Melo	Fiscalização de Transporte	09/05/2013	C-6	D-6	16/11/2023
5	556	Elineusa Chaves Oliveira	Fiscalização de Transporte	10/04/2014	C-5	D-5	27/11/2023
6	503	Gilmar Rosa da Silva	Fiscalização de Transporte	08/08/2013	C-6	D-6	16/11/2023
7	575	Gisele Nascimento Coutinho	Fiscalização Fundiária	18/07/2014	C-5	D-5	18/11/2023
8	502	Histayllon Conceição dos Santos	Assistente Administrativo	07/08/2013	C-5	D-5	24/11/2023
9	568	Jadielson da Silva Santos	Fiscalização de Transporte	16/06/2014	C-5	D-5	27/11/2023
10	565	Jessica Rayane Azevedo Trajano Silva	Fiscalização de Transporte	09/06/2014	C-5	D-5	16/11/2023
11	576	João Lucio Zanis de Souza	Fiscalização de Transporte	18/07/2014	C-5	D-5	27/11/2023
12	528	Keyliane Ferreira Rocha da Silva	Assistente Administrativo	25/10/2013	C-6	D-6	28/11/2023
13	566	Luana Andriely da Silva	Assistente Administrativo	09/06/2014	C-5	D-5	24/11/2023
14	504	Marcilene Medeiros Mendonca	Fiscalização de Transporte	08/08/2013	C-6	D-6	16/11/2023
15	567	Marcos Vinicius de Oliveira Sousa	Fiscalização de Transporte	16/06/2014	C-5	D-5	24/11/2023
16	484	Sidelma Castro Pontes	Auxiliar Administrativo	01/04/2013	C-6	D-6	24/11/2023
17	574	Telma Silva e Sousa	Assistente Administrativo	08/07/2014	C-5	D-5	24/11/2023
18	584	Weslei de Souza Reis	Fiscalização de Transporte	24/11/2014	C-5	D-5	16/11/2023
19	441	Yannis Maia Ferreira	Fiscalização de Transporte	23/07/2012	C-6	D-6	16/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 166/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da referida Lei, que a Promoção Titulação consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para

outra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 5 de dezembro de 2023.

**(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº XXX/2023

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	432	Cedric Txe Nandeva Barrozo Gicquel	Fiscalização de Transporte	23/07/2012	C-6	D-6	24/11/2023
2	558	Esron Messias Vieira Martins	Assistente Administrativo	15/04/2014	C-4	D-4	24/11/2023
3	494	Rita Angela Viana de Sousa	Fiscalização de Transporte	09/05/2013	C-6	D-6	24/11/2023
4	495	Wesley Ferreira Santos	Fiscalização de Transporte	09/05/2013	C-6	D-6	24/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 167/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora MARILENE MELO DA SILVA, matrícula 588, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 10 à 17 de dezembro de 2023, em virtude de ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 168/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora LARRISE FREITAS TAJUJÁ, matrícula 483, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Operações da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 10 à 17 de dezembro de 2023, em virtude de ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 169/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, matrícula 528, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 10 à 29 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 170/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a Senhora SHIRLE PEREIRA COSTA, matrícula 549, para responder pelo Cargo em Comissão do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 10 à 29 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE MOBILIDADE URBANA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL-EMHUR E A EMPRESA VIAÇÃO CIDADE DE BOA VISTA

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL- EMHUR, inscrito no CNPJ sob o número 84.056.100/0001-20, com sede na Av. Getúlio Vargas, 5105, Centro Boa Vista-RR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, SERGIO PILLON GUERRA-, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8015750212, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 366.000.080-91, nomeado(a) pelo Decreto nº 1042/P, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. nº 5729 de 18 de outubro de 2022 e CIDA-DE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.353.071/0002-35, com sede na Rua Francisco

Anacleto da Silva, 2088-2178 - Alvorada, neste ato representada por TIAGO CORREA LIMA, portador(a) do RG nº MG12203501, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.781.586-01 confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica daqui por diante designada compromitente. Às partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação entre o EMHUR e a CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA, para realização das ações natalinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista. Uma das ações é voltada para Mobilidade Urbana e sua importância no contexto de inclusão social. Nesse sentido, serão realizados passeios com os ônibus iluminados nos principais pontos da cidade, com dois veículos natalinos fornecidos pela CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA, que partirão de dois pontos de embarques. O objetivo da ação é democratizar a decoração natalina da cidade de modo a permitir que as crianças tenham acesso à decoração de natal.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete a EMHUR: O fornecimento do combustível durante o cumprimento do cronograma estabelecido no plano de trabalho, anexo ao presente termo;

II - Compete CIDADE DE BOA VISTA TRANSPORTES URBANOS LTDA: Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido no plano de trabalho, disponibilizando ônibus devidamente caracterizado com motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 03 a 13 de dezembro de 2023, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo nas partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela EMHUR, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2023.

Partícipes

Sergio Pillon Guerra
Diretor Presidente EMHUR
CPF: 366.000.080-91

Tiago Correa Lima
Cidade De Boa Vista
Transportes Urbanos LTDA
CPF: 070.781.586-01

TESTEMUNHAS:

1: _____ C PF: _____
2: _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA VISTA**

RESOLUÇÃO/COMCID-BV Nº 008/2023

Considerando o que dispõe o inciso VI do Art. 6º do Regimento Interno do COMCID-BV;

Considerando requerimento protocolado na EMHUR pela Empresa Paralela Engenharia Ltda. referente ao Processo Administrativo nº 7.274/2014;

Considerando a solicitação de Pauta feita pelo Conselheiro Titular do COMCID-BV, representando o Segmento dos Empresários, Sr. Ricardo Herculano Bulhões de Mattos, Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Roraima, para que o plenário do COMCID-BV se manifeste sobre o requerimento protocolado na EMHUR pela Empresa Paralela Engenharia Ltda. referente ao Processo Administrativo nº 7.274/2014;

Considerando a decisão unânime do Plenário do COMCID-BV, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada dia 30 de novembro de 2023, que acatou os argumentos apresentados de forma detalhada pelo Conselheiro Ricardo Herculano Bulhões de Mattos sobre o requerimento apresentado à EMHUR pela Empresa Paralela Engenharia Ltda. referente ao Processo Administrativo nº 7.274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar ao Conselho Imobiliário Municipal – CIM que proceda, de forma excepcional, com a aprovação/aceite do Loteamento denominado “Residencial Ayrton Senna”, referente ao Processo Administrativo nº 7.274/2014, da Empresa Paralela Engenharia Ltda. e que a EMHUR faça, de forma célere, os demais procedimentos administrativos para a conclusão do processo.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de Dezembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Presidente do COMCID

Zélio dos Santos Mota
Secretário Executivo do COMCID

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0130/2023
Reunião Ordinária nº 799ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10, Quadra nº 0224 (ant.AN) Lote nº 045(ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) LUCAS SANTIAGO BEZERRA, requerente no Processo Administrativo nº.31042/2019, lote urbano no valor R\$ 23.893,74 terras, situado na Av. São Sebastião, nº 2198, Bairro Tancredo Neves, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0201/2023 - CAI. O interessado

tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0131/2023
Reunião Ordinária nº 731ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 11, Quadra nº 0748 (ant.) Lote nº 055(ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) CARMEN LUISA FREDERICKS, requerente no Processo Administrativo nº.16583/2020, lote urbano no valor R\$ 10.992,83 terras, situado na Tv. B, nº 169, Bairro União, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0301/2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0132/2023
Reunião Ordinária nº 796ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 07, Quadra nº 0537 (ant.03) Lote nº 004(ant.), por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) ALOMA BARBOSA DE OLIVEIRA HOSEIN KHAN, requerente no Processo Administrativo nº.7990/2017, lote urbano no valor R\$ 15.295,57 terras, situado na Tv. Gênesis nº 535, Bairro Cinturão Verde, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 0126./2023 - CAI. A interessada tem prazo de 10 dias para manifestação a contar da publicação.

Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0488/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Juliana Elen Rodrigues do Carmo, Assistente Setorial, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Turismo, automática e cumulativamente, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa, por motivo de afastamento do titular do cargo a servidora Alda Regina Amorim Franco, no período de 13/12/2023 à 18/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0489/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, Assessor II, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Turismo, automática e cumulativamente, sem prejuízo as atribuições e optando pela remuneração do cargo que já ocupa, por motivo de afastamento por gozo de férias da titular do cargo a servidora Alda Regina Amorim Franco, no período de 02/01/2024 à 11/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de dezembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0490/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa – Assessor II, no período de 12/12/2023 a 18/12/2023 – à cidade de Brasília-DF, para participar do evento “Visitas na ANSEEDITUR e no Salão Nacional do Turismo”, conforme processo 0284/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data do dia 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Dezembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0491/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o ex- servidor Vichor Augusto Diniz Rodrigues Lima, e designar a servidora Lucirene Fonseca Bandeira – Assistente I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuo de esgotamento de fossas e sumidouros, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de rede de esgoto, tubos, bueiros e canos e demais especificações, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0243/2021-A.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de dezembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0492/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Elen Rodrigues do Carmo, Assistente Setorial, para fiscalizar a contratação de serviço de decoração e ambientação temática, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista –FETEC, conforme Processo nº 0089/2023-E.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de dezembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0493/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Hedson Cesar Rodrigues Cruz, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-602, de Assessor de Esporte II, da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de dezembro de 2023.**

**José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 190/2023 – FETEC, celebrado em 29.11.2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos, com o intuito de atender a ornamentação e decoração das praças, prédios e vias públicas do Município de Boa Vista, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0263/2023 - A - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.436.500,00 (seis milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 0263/2023 - A - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de novembro de 2023 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a subsequente liquidação da despesa.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**

PORTARIA/CMS/BV N º 006/2023

Nomeação de Membros da Comissão de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, de acordo com a Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei nº. 237, de 04 de abril de 1992, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº. 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 04 de novembro de 2003, decreto nº 1166/P, de 10 de agosto de 2006 e em conformidade com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão compor a Comissão de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR de acordo com a Lei Federal 9.656/98 do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista.

- Maria do Socorro Vieira Marques – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Cruviana. Segmento: Usuário. Coordenadora da Comissão.
- Ismith Telmo da Silva Melo – Representante do Sindicato dos Odontologistas de Roraima – SINDOR/RR.
- Flaviney Almeida Pereira – Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes do Combate as Endemias-SINDACSE

• Blenda Avelino Garcia – Representante do Conselho Regional de Medicina- CRM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em 29 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/ BV

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer de Indeferimento do pedido de Inscrição do PROJETO MANÁH, desenvolvido pela Igreja Evangélica Remanescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 018/2023/CTPNAS/CMAS – Indeferimento do pedido de Inscrição do PROJETO MANÁH, desenvolvido pela Igreja Evangélica Remanescente, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Igreja Evangélica Remanescente/Projeto MANÁH		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição do PROJETO MANÁH		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
Processo CMAS-BV Nº 245/2023		
PARECER: 018	CTPNAS/CMAS	APROVADO: 27/11/2023

1. RELATÓRIO

Após análise do Conselho e solicitação de reformulação da documentação e adequações necessárias à Política de Assistência Social, no mês de setembro o Projeto Manáh apresentou novo requerimento de inscrição, solicitando Inscrição no CMAS/BV.

A Secretária do CMAS despachou em 09/10/2023 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS para análise e emissão de Parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

É definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE/PROJETO INTERESSADO:

Projeto Manáh, desenvolvido pela Igreja Evangélica

Remanescente, inscrita no CNPJ 00.736.337/0001-61, situada à Rua Rute Pinheiro, nº 400, Bairro Caimbé, CEP: 69.312-170, em Boa Vista/RR.

Após análise da documentação, consta-se que:

Objetivo Geral:

Atender famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contemplem sujeitos na condição de infantes diagnosticadas com o distúrbio do neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Objetivos específicos:

- Atender famílias, que possuem crianças diagnosticadas com o distúrbio do neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista - TEA, sobre a deficiência em tela, que estejam na condição de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

- Promover diálogos que desenvolvam ações diante de palestras e rodas de conversas junto aos sujeitos das famílias atendidas;

- Proporcionar atividades que contemplem os direitos ao acesso ao esporte, lazer e desenvolvimento comunitário;

Origem dos recursos:

Os recursos desta instituição são advindos de doações não financeiras, mas sim de contribuições voluntárias e espontâneas, promovidas de pessoas de cunho físico e jurídico. Podendo ser contribuições advindas também da Administração Pública direta e indireta.

Infraestrutura:

O projeto tem seu funcionamento atualmente em um prédio que fora cedido. A estrutura é de alvenaria, contendo 01 (um) espaço amplo, 01 (um) banheiro, 01 (uma) copa/cozinha. Vale citar que no espaço amplo, que é denominado de "salão", contém cadeiras e na copa/cozinha há os seguintes objetos: 01 (uma) mesa, 01 (um) fogão, 01 (uma) geladeira e 01 (um) armário.

4. Identificação de Serviço, Programa, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a Executar, Informando Respetivamente.

- Serviços de assistência às pessoas;
- Eventos com palestras motivacionais.

A instituição em tela busca promover ações que têm como meta a atender 200 (duzentas) famílias, que possuem sujeitos: infantes diagnosticados com o distúrbio do neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Haja visto que no âmbito de famílias que possuem uma criança diagnosticadas com TEA, é necessário no primeiro momento ocorrer um impacto, porém é fundamental que para o desenvolvimento da pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) quanto para os outros sujeitos da família, que inicie a buscar ajuda especializada e a intervenção precoce.

Todo o processo visa que a criança consiga alcançar qualidade de vida e adquirir novas habilidades, para assim possa sistematizar propostas de acesso a garantia de direitos no âmbito das políticas públicas e sociais. Além disso, há a necessidade da aplicabilidade da técnica de sensibilização, diante da promoção de diálogos, para assim desenvolver a humanização e desenvolvimento para todos os sujeitos da família, com o uso de ações, tais como: palestras e rodas de conversas, com o objetivo conforme segue:

- Promover eventos que contemplem palestras educativas e de cunho de sensibilização;
- Prestar assistência e apoio social às famílias;
- Contribuir para que os sujeitos das famílias em acompanhamento possam ter acesso aos direitos que en-

volvam o esporte e o lazer.

- Contribuir para com a autonomia dos sujeitos em relação a situação socioeconômica.

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR:

As atividades que contemplarem: palestras e rodas de conversas serão promovidas no âmbito da sede da instituição, com a contribuição do conhecimento teórico-metodológico de profissionais habilitados em suas áreas específicas.

Todo o processo também contará com atividades que proporcionarão a participação e inclusão social, envolvimento bilateral na qual as pessoas terão condições na busca de soluções e efetivação na equiparação de oportunidades. Sendo tais atividades que contará com as seguintes atividades/ações:

- Realização de jogos junto aos participantes: crianças e os sujeitos de suas famílias;
- Inserir membros da comunidade em curso profissionalizantes;
- Realizar entrevistas em território, com o objetivo de concretizar visitas domiciliares.
- Entregas de hortifrúteis;
- Entregas de cesta básicas às famílias em insegurança alimentar;
- Entrega de material de higiene.

PÚBLICO ALVO

Visar o atendimento a 200 (duzentas) famílias, que possuem crianças diagnosticadas com o distúrbio do neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista - TEA, que estejam na condição de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O PROJETO MANAH tem como finalidade de atendimento 200 (duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade social.

DIA/HORÁRIO/PERÍODO

Serão realizados os atendimentos e aplicabilidade de atividades/ações conforme segue: segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, de 14h as 18h, durante o corrente ano.

RECURSO FINANCEIRO A SER UTILIZADO

O Projeto em tela não arrecadará ou cobrará valores financeiros ou de outro meio de seus beneficiados/atendidos/usuários.

Vale frisar que serão recursos financeiros advindos de parceria ou de pessoas físicas e/ou jurídicas, que estarão se colocando voluntariamente e concordando com o objetivo do projeto em tela.

RECURSOS HUMANO ENVOLVIDOS:

O Projeto Manáh busca desenvolver atividade/ações, que contará com a participação voluntária, com carga semanal de 10 horas, conforme segue:

Profissional	Quantidade
Assistente social	01
Coordenadora	01
Auxiliar	01

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

As atividades serão realizadas no Município de Boa Vista - Roraima.

Até a presente data, o Projeto Manáh teve como resultado 400 (quatrocentas) famílias atendidas/beneficiadas, que proporcionou a inclusão de acesso a alimentos de qualidade em sua mesa e dando assistência possível ao alcance de acesso a direitos no âmbito das políticas públicas e sociais.

O projeto em tela busca que todo o processo de trabalho seja realizado diante de aplicabilidades de instrumentais diretos e indiretos, tais como: visitas domiciliares, diálogos e intervenções, para conhecer os sujeitos envolvidos, de forma que a participação voluntária, tanto de profissionais, quanto dos beneficiários/assistidos possa alcançar o objetivo proposto na execução das atividades deste.

6. PARCERIAS:

As parcerias buscam alcançar o atendimento da proposta deste projeto, diante de doações não financeiras, mas diante de contribuições voluntárias e espontâneas, promovidas de pessoas de cunho físico e/ou jurídico.

7. VISITA TÉCNICA:

No dia 10 de novembro de 2023, às 14h30min os conselheiros: Diones Cordeiro da Silva e Jaimy Pessoa Silva, realizaram uma visita técnica ao Projeto Manáh, onde foram recebidos pela Senhora Vereleide Barros da Costa que é a responsável pelo referido projeto. Observou-se que as ações propostas são realizadas num espaço que é de funcionamento da Igreja Evangélica Remanescente Manáh.

8. VOTO DO RELATOR:

Em virtude da análise do documento apresentado do referido Projeto à Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, bem como visita realizada no dia 10 de novembro, observou-se que as ações desenvolvidas pelo projeto não cumprem com a finalidade a que se propõe.

Importa saber que é importante entender o que são direitos sociais e como eles se relacionam com a assistência social, o que não está claro no referido projeto, tendo em vista o que segue:

- A Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre as características das entidades ou organizações de assistência social, em relação à I- Atendimento; II- Assessoramento; III- Defesa e Garantia de Direitos.

- A Nota Técnica Conjunta nº 01/2023/MDS/CNAS/ SNAS que rege sobre Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços, programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social- CTPNAS/CMAS/BV, opina pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição do Projeto Manáh junto a este Conselho Municipal de Boa Vista/RR.

9. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira - Cinara Castro Pontes
 Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
 Conselheira - Edna dos Santos Sousa
 Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda

Conselheira - Maria Inês Costa
 Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

10. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2023, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 018 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao INDEFERIMENTO do pedido de inscrição do Projeto Manáh, desenvol-

vido pela Igreja Evangélica Remanescente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
 FETEC – Cinara Castro Pontes
 SMST – Ana Marta Gomes Mendes
 SMSA - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
 SEPF - Matilde Júlia Oliveira Barreto
 AGMAL – Maria Inês Costa
 CRESS – Jaimy Pessoa Silva
 CBS – Juracy Noronha de Araújo
 APAE - Ana Paula Vital da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 057, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro, referente aos recursos transferidos no período da Pandemia por COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 024/2023/CTPFOAS/CMAS – Referente a Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro, referente aos recursos transferidos no período da Pandemia por COVID-19, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES		
ASSUNTO: PARECER DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO- COVID-19		
RELATORA: ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA		
PARECER: 024	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 27/11/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 24/11/2023, o OF. nº 53827- SEMGES/FMAS/ASSESP/2023, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro, referente aos recursos transferidos no período da Pandemia por COVID-19, para análise e deliberação deste Conselho.

A Secretária Executiva despachou em 24/11/2023 para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social- CTPFOAS, que procedeu com a análise documental e elaboração do parecer conforme documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos

destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

Além disso, este parecer tem base na Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, art 3º, que destaca que “os respectivos conselhos de Assistência Social deverão apreciar e acompanhar a execução das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos reprogramados na forma desta Portaria”.

3. DA ANÁLISE

A presente Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro é referente aos recursos federais, oriundos dos repasses financeiros emergenciais, que anteriormente haviam sido destinados à execução de ações socioassisten-

ciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Pandemia do COVID-19, tendo amparo legal na Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que autorizou a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social, devendo ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

Ressalta-se que, no mês de agosto do corrente ano foi encaminhada a primeira Reprogramação Orçamentária, com um valor total de R\$ 3.651.844,60 (três milhões seiscientos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2022, além dos rendimentos financeiros.

Quanto à atual solicitação de reprogramação, foi encaminhada a este Conselho uma disponibilidade de R\$ 1.458.143,69 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente à análise dos saldos financeiros dos processos que já estão em execução e que foi constatado que restariam valores remanescentes, motivo pelo qual foi solicitada nova reprogramação a ser aplicada nas ações destinadas as equipes que compõem o quadro efetivo da Assistência Social, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPONIBILIDADES- SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023**

DISPONIBILIDADES - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023													
Fonte STN		1.660.0000											
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
Conta Corrente	DESCRIÇÃO	DISPONÍVEL	AÇÕES A SEREM APLICADAS		DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Como serão aplicados	SALDO REPROG.	VALOR A SER REMANEJADO P FOLHA NOVADEZ (DIFERENÇA)	AÇÕES A SEREM APLICADAS		Como serão aplicados	
			AÇÃO - CÓD							DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
8144-2	BOAVISTACDV IDACO	2.951.254,70	08 241 0049 2282 0000		Gestão do Abrigo do Idoso	3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	Destinado ao processo do seletivo do abrigo do Idoso	794.498,19	628.383,57	08 122 0046 2153 0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Destinado ao processo de folha de pagamento dos servidores efetivos
			08 241 0049 2282 0000		Gestão do Abrigo do Idoso	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Destinado ao processo 22707/2021 - Generos Alimenticios do Abrigo do Idoso	731.811,20	602.952,51	08 122 0046 2153 0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Destinado ao processo de folha de pagamento dos servidores efetivos
			08 241 0049 2282 0000		Gestão do Abrigo do Idoso	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Destinado ao processo 22706/2021 - Aquisição de material de consumo e permanente mobilias,eletrrodomesticos,equipamentos eletronicos ,sala de enfermagem, itens de lazer e higiene pessoal	373.770,60	118.466,60	08 122 0046 2153 0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Destinado ao processo de folha de pagamento dos servidores efetivos
			08 243 0049 2185 0000		Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Destinado ao processo 7014/2023 - Generos Alimenticios do Abrigo do Infantil	200.298,23	108.341,01	08 122 0046 2153 0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	Destinado ao processo de folha de pagamento dos servidores efetivos
TOTAL (1)		2.951.254,70						2.100.378,22	148.143,69				

Roa Vista/RR, 24 de novembro de 2023.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Diretora do FMAS

Alessandra Ananda
Assessoria

NATHALIA CORTEZ DIOGENES
Secretária Municipal de Gestão Social

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, a comissão deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro – recursos para o enfrentamento da COVID-19, tendo em vista que não foram identificadas irregularidades quanto à forma de como os recursos serão aplicados e da necessidade da execução dos recursos até 31 de dezembro de 2023 (Art. 1º), conforme disposto na Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.

Este é o parecer.

MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza

SMSA – Diones Cordeiro da Silva

5. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada em 27 de novembro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 024 da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, referente à REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA - Edvalda Nogueira de Souza Cruz

SEPF - Matilde Júlia Oliveira Barreto
 AGMAL - Maria Inês Costa
 CRESS - Jaimy Pessoa Silva
 CBS - Juracy Noronha de Araújo
 APAE - Ana Paula Vital da Silva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.351/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA, AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista, nos termos do Decreto Legislativo nº 737/2017, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme lista constante no ANEXO I, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade Boavistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

* Identificamos a ausência do nome de um servidor no Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

01	ALAÔR SALAZAR ROCHA
02	ALCINDO DA SILVA CARNEIRO
03	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA MESQUITA
04	ANCELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
05	ANTONIA DIVA BEZERRA BRITO
06	ASSUNÇÃO DE MARIA MENDES OLIVEIRA
07	CARLOS EVANDRO ROCHA
08	CIDIAMARA DO CARMO FEITOSA
09	CLAUDETE PEREIRA ALMEIDA
10	CLEONICE XAVIER CARDOSO
11	DOMINGOS SILVA FERREIRA
12	ELIANE MARIA VENTURA TORREIAS
13	FABIANE FREITAS DE OLIVEIRA
14	FRANCINEUDES MESQUITA DO NASCIMENTO
15	FRANCISMAR MESQUITA DE NASCIMENTO
16	GERVÁSIO BARBOSA DO MONTE NETO
17	GLOUDES DAS NEVES CASTRO

18	HELENI DE OLIVEIRA SOUSA
19	IVONE AQUINO GOMES
20	JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
21	JOSENILDO LOPES DE MENEZES
22	LIJAMEIRE SAMPAIO BOTELHO
23	LUZIMAR URZEDO DE FREITAS
24	MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE ARAÚJO
25	MARIA DE FÁTIMA CHAVES CAMPOS
26	MILENE DE OLIVEIRA THOMÉ
27	NILCE GOMES DE OLIVEIRA
28	SARA BARBOSA MONTEIRO
29	TANIA MARIA EVANGELISTA BARROS
30	TÂNIA SHIRLENE GUEDES FARIAS
31	UILMA SOARES VIDAL
32	WALDEMAR LINS DA SILVA
33	WOLNEY RODRIGUES DA SILVA
34	ALDENICE JOSEJA DE MELO
35	GILMÁRIO ALVES PEREIRA
36	MARLÉ BATISTA FARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1166/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Isaque Souza Castro, Diretor de Gestão Administrativa, matrícula nº 10563, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, para serem usufruídas em data a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista - RR, 30 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1170/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do vereador Sandro Denis de Souza Cruz, à cidade de Curitiba - PR, no período de 11/12 a 16/12/2023, para participar do Curso: "Instrumento de Avaliação e Excelência em Gestão Pública".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1171/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Juliana do Nascimento Alves – Assessora Parlamentar Especial, à cidade de Curitiba – PR, no período de 11/12 a 16/12/2023, para participar do Curso: “Instrumento de Avaliação e Excelência em Gestão Pública”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1172/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Larissa Thuany Monteiro do Nascimento – Assessora Parlamentar, à cidade de Curitiba – PR, no período de 11/12 a 16/12/2023, para participar do Curso: “Instrumento de Avaliação e Excelência em Gestão Pública”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1173/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

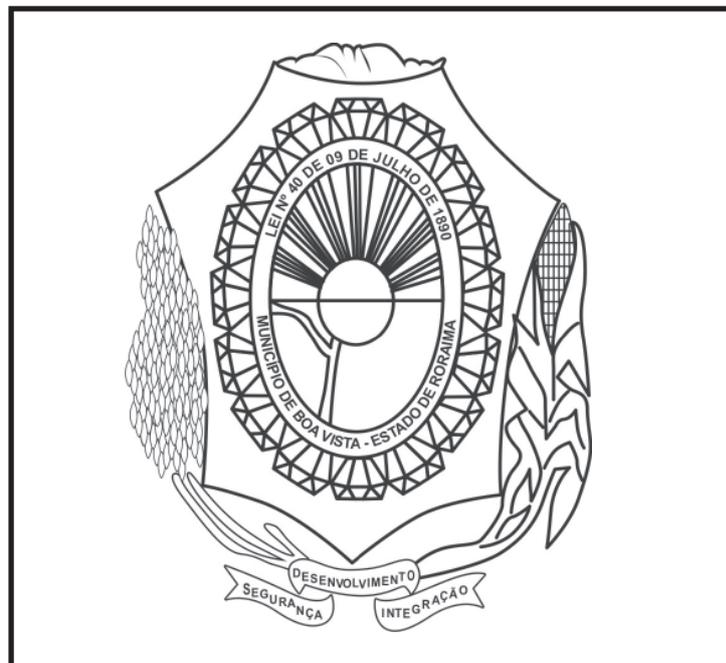
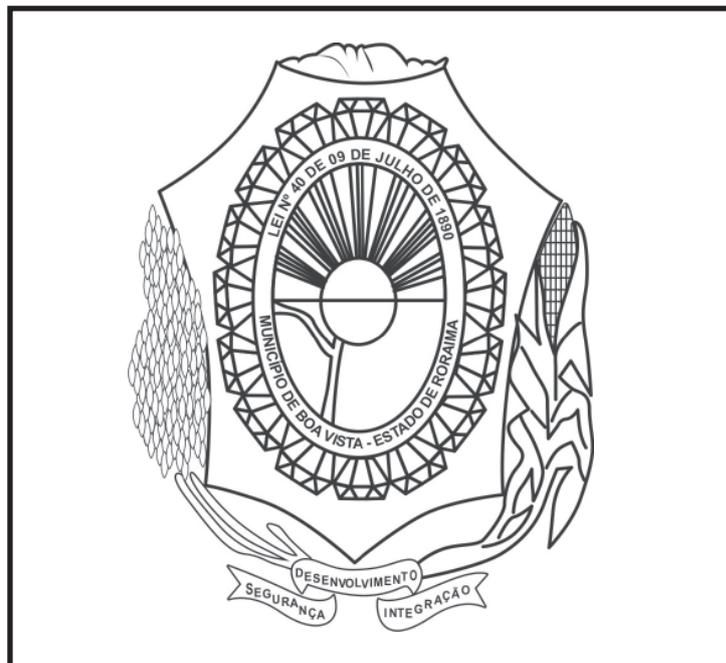
Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Servidora Mayrla da Costa Melo – Assessor Especial Secretarias, à cidade de Curitiba – PR, no período de 11/12 a 16/12/2023, para participar do Curso: “Instrumento de Avaliação e Excelência em Gestão Pública”.

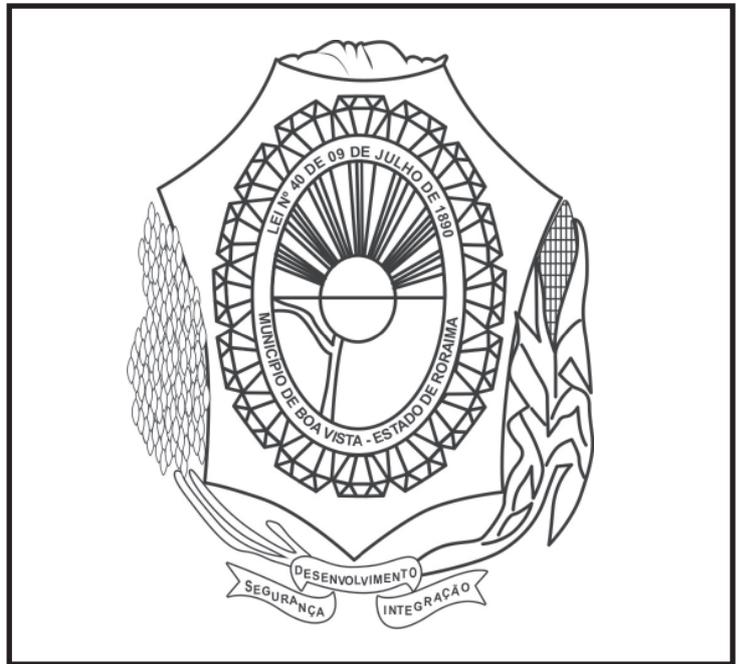
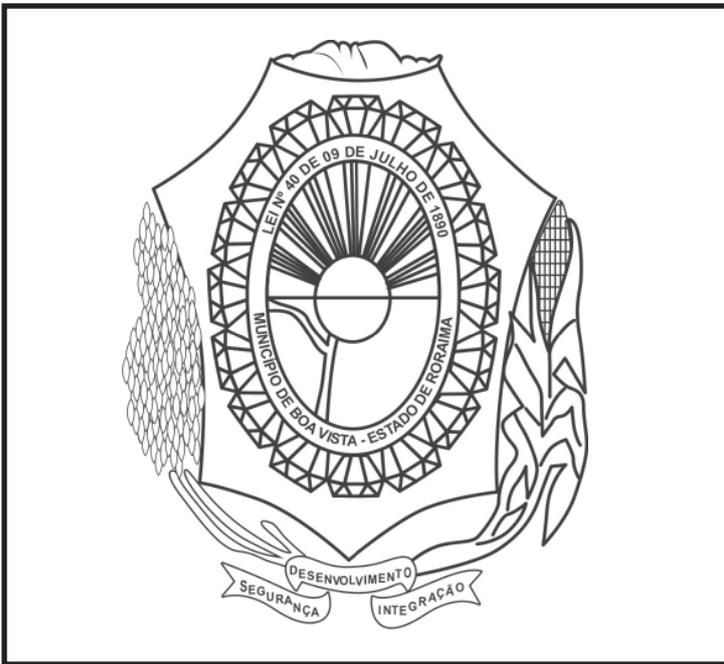
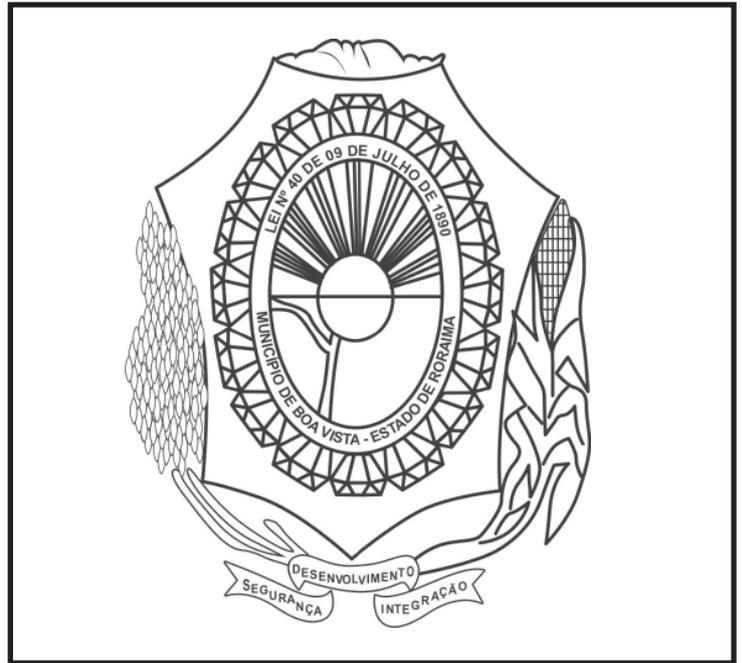
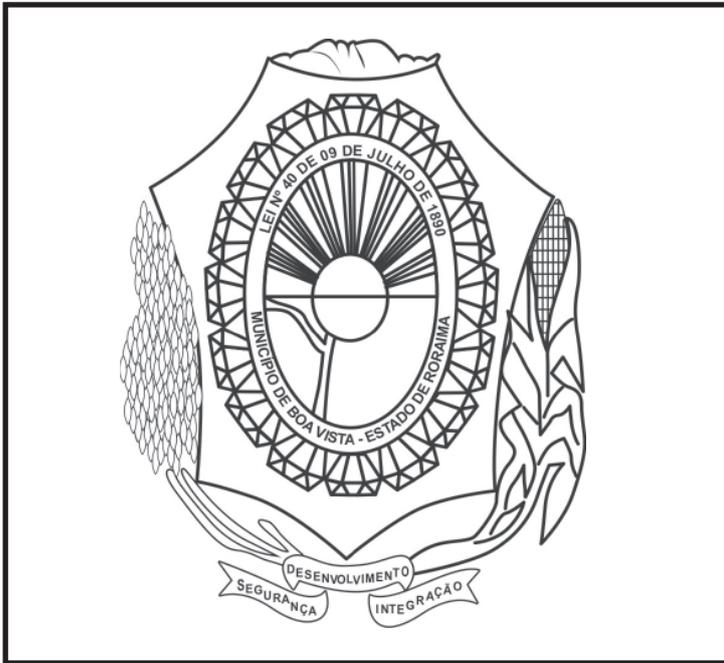
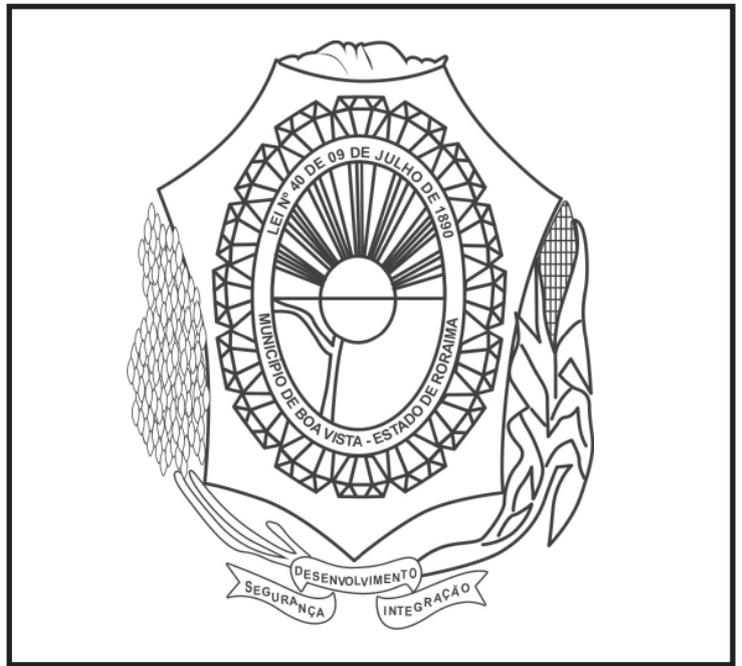
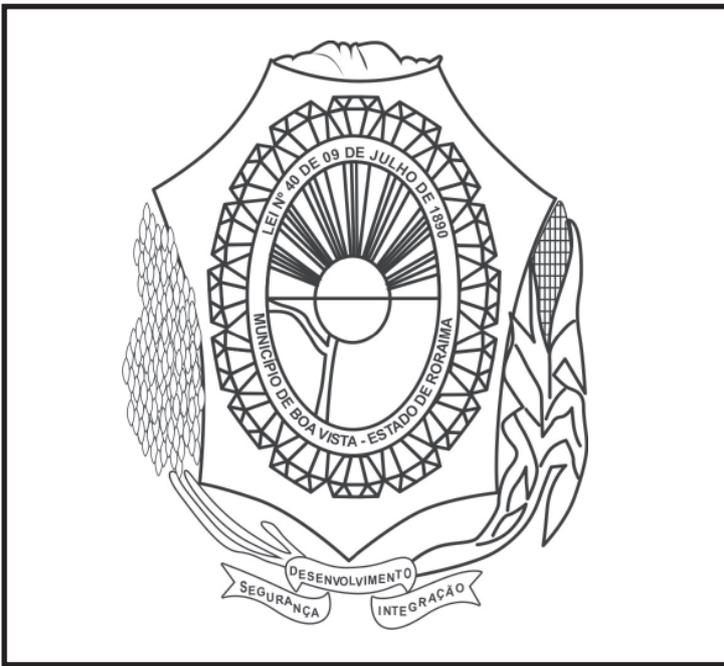
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

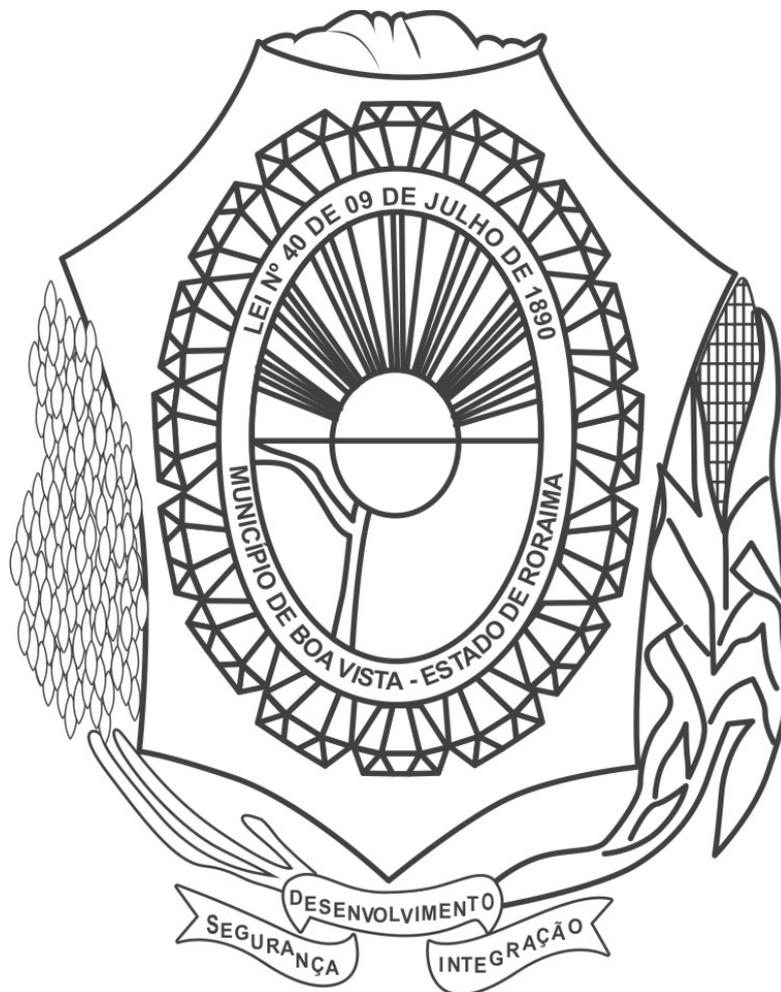
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.